

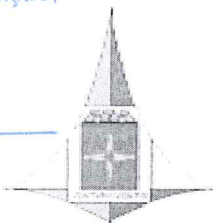
**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Em nome do Diretor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão • distribuição, observando o art. 132 do RI.

Em, 10 / 8 / 2011

*pt Luiz Pinheiro Lima*

Luiz Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário



**L I D O**  
Em, 9 / 8 / 2011  
*Costa*  
Assessoria de Plenário

**MENSAGEM**

Nº 161 /2011-GAG

Brasília, 4 de Agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O projeto de lei que se encaminha à Câmara Legislativa para deliberação versa sobre a modificação da regulamentação da NGB 137/98, acrescentando-se o seguinte item:

*“18d- Para o lote 9 do polo 8, Trecho 3 do SCES fica permitida a instalação da Biblioteca no subsolo, sem prejuízo do número de vagas exigidas pelo código de edificações, e não sendo sua área computada na taxa máxima de construção.”*

O acréscimo desse item tem como finalidade atender as especificações técnicas do projeto arquitetônico, elaborado por Oscar Niemeyer.

É importante recordar que Oscar Niemeyer se encontra abrigado pela Portaria nº 314/92, na qual se prescreve que caberá aos arquitetos autores de Brasília o encaminhamento de novos projetos.

Além disso, a edificação é destinada ao Conselho de Justiça Federal – CJF, portanto, de uso institucional. Daí que eventual biblioteca no subsolo terá como finalidade o atendimento do público interno, o que evita transtornos e inconvenientes.



Ao Excelentíssimo Senhor  
**Deputado PATRÍCIO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

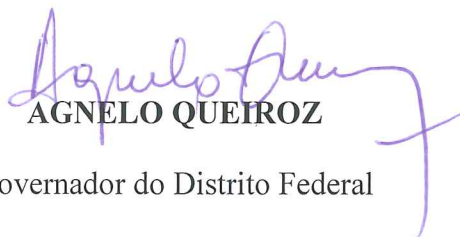
*(Handwritten mark)*

De qualquer maneira, o projeto arquitetônico deverá observar o número de vagas de estacionamento previsto no Código de Edificações, sob pena de impossibilidade de utilização de parte do subsolo para garagem.

Roga-se seja emprestado ao projeto regime de urgência tendo em vista que o Conselho da Justiça Federal já dispõe de farto acervo bibliográfico. Aguarda apenas a aprovação do projeto para que possa instalar a biblioteca, que será de grande utilidade para os servidores da Justiça Federal.

Acrescente-se que, do ponto de vista constitucional, o projeto de lei é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo e está no âmbito das matérias a serem reguladas por lei complementar.

Por esses motivos, solicita-se a aprovação do projeto de lei complementar, em caráter de urgência.

  
**AGNELO QUEIROZ**

Governador do Distrito Federal



**PLC 016 /2011**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**  
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

*Acrescenta o item 18.d na NGB 137/98.*

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DECRETA:**

Art. 1º. Fica acrescido o item 18.d à NGB 137/98, com a seguinte redação:

*“18.d – Para o lote 09 do polo 8 do SCES fica permitida a instalação da Biblioteca para o uso do público interno, no subsolo, sem prejuízo do número de vagas de garagem exigidas pelo Código de Edificações, e não sendo sua área computada na taxa máxima de construção”.*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



PROCESSOS:030 006 249/97

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS: Nº 19 786 de 17.11.98

PUBLICAÇÃO: 18.11.98 no DODF

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

### 1. LOCALIZAÇÃO

SCE – Sul – Setor de Clubes Esportivos Sul  
Trecho 3  
Projeto Orla – Pólo 8  
Lotes 1 a 3 e 6 a 12



### 2. PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 47/98

### 3. USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS

USO	ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE CÓD.	CLASSE
COLETIVO	Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais	Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais	99.00 - 7	Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais

### 4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
Lote 1 a 3 6 a 12	10	10	10	10

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

R.T: (nome)  
CREA – \_\_\_\_\_

## NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

# NGB – 137/98

SCES-Setor de Clubes Esportivos Sul-  
Trecho 3 – Pólo 8  
Lotes – 1 a 3 e 6 a 12

FOLHA: 01/03

PROJETO:

Equipe Orla

REVISÃO:

Geop 1

VISTO:

Diretor IPDF

APROVO:

Presidente IPDF

DATA: 11/09/98

## 5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

T máx O = 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote

## 6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO

(Área total edificada dividida pela área do lote) x 100.

T máx C = 60% (sessenta por cento) da área do lote



## 7. PAVIMENTOS

7.1. Subsolo (s) : optativo(s) podendo ocupar 60%(sessenta por cento) da área do lote, não tendo sua área computada na taxa máxima de construção quando destinado a garagem.\*As rampas de acesso e poços de ventilação deverão se desenvolver dentro dos limites do lote.

\* ~~estacionamento~~ e biblioteca

7.2. Demais pavimentos: destinados aos usos permitidos no item 03 desta NGB.

## 8. ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira fornecida pelo setor competente da administração regional é de 12,00m (doze metros) correspondente à parte mais alta da edificação, excluída a caixa ou castelo d'água e casa de máquinas.

## 9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 01(uma) vaga para cada 45 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída.

## 10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde arborizada e ou ajardinada dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da "Carta de Habite-se". Poderá estar implantada dentro dos afastamentos mínimos obrigatórios.

## 11. TRATAMENTO DAS DIVISAS

Não será permitido o cercamento do lote nos limites internos do parcelamento.

## 12. CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, devendo ser respeitados os afastamentos obrigatórios. O castelo d'água deverá ser itegrado à edificação devendo ter tratamento compatível, para efeito de composição arquitetônica do conjunto.

## 13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68 m<sup>2</sup>, computada na taxa máxima de construção.

## 17. ACESSOS

O acesso de veículos aos lotes deverá ser feito pela avenida interna do loteamento.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB 116/94 é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,17 e 18.

18.b – Nos itens omissos dessa norma deverá ser respeitado o Código de Edificações do Distrito Federal– COE.

18.c – Os projetos apresentados à RA correspondente deverão receber aprovação do IPDF/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no que diz respeito a esta Norma.

*Rodriguez*

*[Handwritten signature]*



Art. 6º Fica estabelecido o período de 1º a 14 de dezembro de 1998 para que as unidades orçamentárias do Distrito Federal registrem no Sistema de Acompanhamento Governamental as informações físicas correspondentes à execução de seus orçamentos no sexto bimestre de 1998.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de novembro de 1998.  
110º da República e 39º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 19.786, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

Approva a poligonal do Pólo 7, o parcelamento do Pólo 8, e o sistema viário do entorno, do Projeto Orla, no Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, da Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 030.006.249/97, DECRETA:

Art.1º Ficam aprovados os Projetos Urbanísticos de definição da poligonal do Pólo 7, de parcelamento dos Lotes 1 a 12 do Pólo 8, e do sistema viário do entorno, do Projeto Orla, no Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, da Região Administrativa de Brasília - RA I, consubstanciados no Projeto de Urbanismo URB 47/98 e no Memorial Descritivo MDE 47/98.

Art.2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos Lotes 1 a 12, do Pólo 8 - Projeto Orla serão os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 47/98 e NGB 137/98.

Parágrafo único - As Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 47/98 e NGB 137/98 e o Memorial Descritivo MDE 47/98 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Novembro de 1998  
110º da República e 39º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

PROCESSOS:030 006 249/97
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)
<b>1-LOCALIZAÇÃO</b>
SCS-Setor de Clubes Esportivos Sul-Trecho 3 Projeto Orla - Polo 8. Lotes 4 e 5
<b>2-PLANTAS DE PARCELAMENTO</b>
URB - 47/98 SICAD - 138-II-4-A 138-II-4-C
<b>3- USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS</b>
"Uso Comercial de Bens e de Serviços", definidos na "Tabela de Classificação de Atividades", publicada no DODF de 09/03/98, através do decreto nº 19.071 de 06/03/98, e anexa a esta NGB.
<b>5- TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO</b>
Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote x 100. T Max O= 100% (cem por cento).

<b>6- TAXA OBRIGATÓRIA DE CONSTRUÇÃO</b>				
Térreo T C= 50% (cinquenta por cento) 1º Pavimento T C= 100%(cem por cento)				
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF			R.T: CREA -	
<b>NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO</b>				
<b>NGB - 47/98</b>		SCES- Setor de Clubes Esportivos Sul- Trecho 3 Polo 8 Lotes - 4 e 5		
FOLHA: 01/04	PROJETO: Equipe Orla	REVISÃO: IPDF	VISTO: Diretor IPDF	APROVO: Presidente IPDF
DATA: 23/03/98				

**7- PAVIMENTOS**

- 7.1- Subsolos (s) optativo (s) podendo ocupar 100% (cem por cento) da área do lote, destinado a garagem.  
As rampas de acesso e poços de ventilação deverão se desenvolver dentro dos limites do lote.
- 7.2- Demais pavimentos destinados aos usos permitidos no item 03 desta NGB.

**8- ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO**

Altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira fornecida pelo setor Competente da Administração Regional é de 9,00 (nove metros) correspondente a parte mais alta da edificação, excluída a caixa ou castelo d'água e casa de máquinas.

**16- GALERIA DE CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES**

É obrigatório a previsão de espaço destinado à circulação de pedestres no pavimento térreo, e deverá atender o seguinte:  
- situar-se dentro dos limites do lote;  
- localizar-se na periferia da edificação;  
- possuir largura mínima de 3.00 (três) metros.

**18- DIPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1- Esta NGB é composta dos Itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,16 e 18.
- 18.2- Os usos e atividades dos lotes foram definidos de acordo com o Anexo 1 da tabela de Classificação de Atividades publicada no DODF De 09/03/98 através do decreto nº 19.071 de 06/03/98.
- 18.3- Nos itens omissos dessa norma deverá ser respeitado o Código de Edificações do Distrito Federal - COE

ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	CÓD.
		• Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios industrializados. - Lojas de Conveniência	52.14-0
	Comércio varejista não especializado	• Comércio varejista de produtos de padaria, de laticínios, frios e conservas. • Comércio varejista de	52.21-3

**DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL GDF**

**Redação e Administração:**

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília-DF.  
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312  
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

Divisão de Divulgação

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PLC nº 16 / 2011  
Fis. Nº 07 BTA

Comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos		doces, balas, bombons, confeitos e semelhantes.	52.22-1
		● Comércio varejista de bebidas.	52.24-8
Comércio varejista de outros produtos, em lojas especializadas.		● Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos.	52.41-8
		● Comércio varejista de equipamentos e materiais para escritórios, informática e comunicação.	52.45-0
		● Comércio varejista de livros, revistas e papeleria.	52.46-9
Serviços de alimentação	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação.	● Restaurantes e estabelecimentos de bebidas c/ serviço completo.	55.21-2
		● Lanchonete e similares.	55.22-0
		● Cantina (serviços de alimentação privativos).	55.23-9
		● Fornecimento de comida preparada.	55.24-7
		● Outros serviços de alimentação.	55.29-8

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF		R.T. (nome) CREA -		
<b>NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO</b>				
<b>NGB - 137/98</b>		SCES-Sector de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Pólo 8 Lotes - 1 a 3 e 6 a 12		
FOLHA: 01/03	PROJETO: Equipa Orla	REVISÃO: Capla 1	VISTO: Diretor IPDF	APROVADO: Presidente IPDF
DATA: 11/09/98				

ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	COD.
Serviços de Agência de Viagem.	Serviços de Agência de viagens e organizadores de viagem.	● Serviços de Agência de viagem e organizadores de viagem.	63.30-4
Serviços de Correios	Serviços de Correios	● Serviço de Correio Nacional. ● Outros serviços de Correio.	64.11-4 64.12-2
Serviços Imobiliários	Aluguel de imóveis	● Aluguel de imóveis	70.20-3
Intermediação Financeira exclusive seguros Previdência Privada.	Intermediação monetária depósitos à vista.	● Bancos Comerciais.	65.21-8
Serviços prestados principalmente à empresas	Outros serviços prestados principalmente à empresas.	● Serviços fotográficos.	74.91-8
Serviços Pessoais	Serviços Pessoais	● Lavanderias e tinturarias	93.01-7
		● Cabelereiros e outros tratamentos de beleza	93.02-5
		● Serviços de manutenção do físico corporal	93.04-1

PROCESSOS:030 006 249/97

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

**1. LOCALIZAÇÃO**

SCE - Sul - Setor de Clubes Esportivos Sul  
 Trecho 3  
 Projeto Orla - Pólo 8  
 Lotes: 1 a 3 e 6 a 12

**2. PLANTAS DE PARCELAMENTO**

URB 47/98

**3. USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS**

USO	ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE COD.	CLASSE
COLETIVO	Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais	Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais	99.00 - 7	Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais

**4. AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:**

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDOS (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
Lote 1 a 3 6 a 12	10	10	10	10

**5. TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO**

(Projeção horizontal da área edificada dividida pela área do lote) x 100

T máx O = 25% (vinte e cinco por cento) da área do lote

**6. TAXA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO**

(Área total edificada dividida pela área do lote) x 100.

T máx C = 60% (sessenta por cento) da área do lote

**7. PAVIMENTOS**

7.1. Subsolo (s) : optativo(s) podendo ocupar 60%(sessenta por cento) da área do lote, não tendo sua área computada na taxa máxima de construção quando destinado a garagem. As rampas de acesso e poços de ventilação deverão ser desenvolvido dentro dos limites do lote.

7.2. Demais pavimentos: destinados aos usos permitidos no item 03 desta NGB.

**8. ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO**

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira fornecida pelo setor competente da administração regional é de 12,00m (doze metros) correspondente à parte mais alta da edificação, excluída a caixa ou castelo d'água e casa de máquinas.

**9. ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM**

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 01(uma) vaga para cada 45 m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída.

**10. TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE**

É obrigatória a reserva de área verde arborizada e ou ajardinada dentro dos limites do lote, com taxa mínima de 30% (trinta por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da "Carta de Habite-se". Poderá estar implantada dentro dos afastamentos mínimos obrigatórios.

**11. TRATAMENTO DAS DIVISAS**

Não será permitido o cercamento do lote nos limites internos do parcelamento.

**12. CASTELO D'ÁGUA**

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigência do Corpo de Bombeiros, devendo ser respeitados os afastamentos obrigatórios. O castelo d'água deverá ser integrado à edificação devendo ter tratamento compatível, para efeito de composição arquitetônica do conjunto.

**13. RESIDÊNCIA DE ZELADOR**

Será permitida a existência de uma unidade residencial para zeladoria, com área máxima de 68 m², computada na taxa máxima de construção.

**17. ACESSOS**

O acesso de veículos aos lotes deverá ser feito pela avenida interna do loteamento.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.a - Esta NGB 116/94 é composta dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,17 e 18.

18.b - Nos itens omissos dessa norma deverá ser respeitado o Código de Edificações do Distrito Federal- COE.

18.c - Os projetos apresentados à RA correspondente deverão receber aprovação do IPDF/ Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação no que diz respeito a esta Norma.

PROCESSOS: 030 006 249/97

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

PARTE A

**APRESENTAÇÃO:**

O presente projeto URB 47/98 foi elaborado em prosseguimento à implantação do Projeto Orla. Este projeto compreende o parcelamento do Pólo 8 - Centro Internacional e Cultural, concebido para abrigar organismos internacionais, a poligonal do Pólo 7 - Parque de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, que deverá abrigar edificações onde serão localizadas instituições ligadas à ciência e tecnologia, e inclui o sistema viário de atendimento aos Pólos 7 e 8 e às áreas de influência do entorno, notadamente o acesso à 3ª ponte.

O projeto é composto deste Memorial Descritivo - MDE 47/98, das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGBs 47/98 e 137/98 e Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB - 47/98, este último consubstanciado nas seguintes folhas.

138	planta geral	138-II-4-A	folha 5/16	138-IV-1-A	folha 13/16
138-I-5-B	folha 2/16	138-II-4-B	folha 6/16	138-IV-1-B	folha 14/16
138-I-6-A	folha 3/16	138-II-4-C	folha 9/16	138-IV-1-D	folha 15/16
138-I-6-B	folha 4/16	138-II-4-D	folha 10/16	138-IV-2-C	folha 16/16
138-I-6-C	folha 7/16	138-III-3-A	folha 11/16		
138-I-6-D	folha 8/16	138-III-3-B	folha 12/16		

O presente projeto complementa as plantas registradas em Cartório SCES PR 1/2, SCES 21/11 e SCES PR 37/1.

O projeto foi submetido ao IPHAN e obteve sua aprovação conforme Ofício nº 255/97 de 01/12/97 e Ofício nº 131/97 de 30/06/97, constante do processo nº 030 006 249/97.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

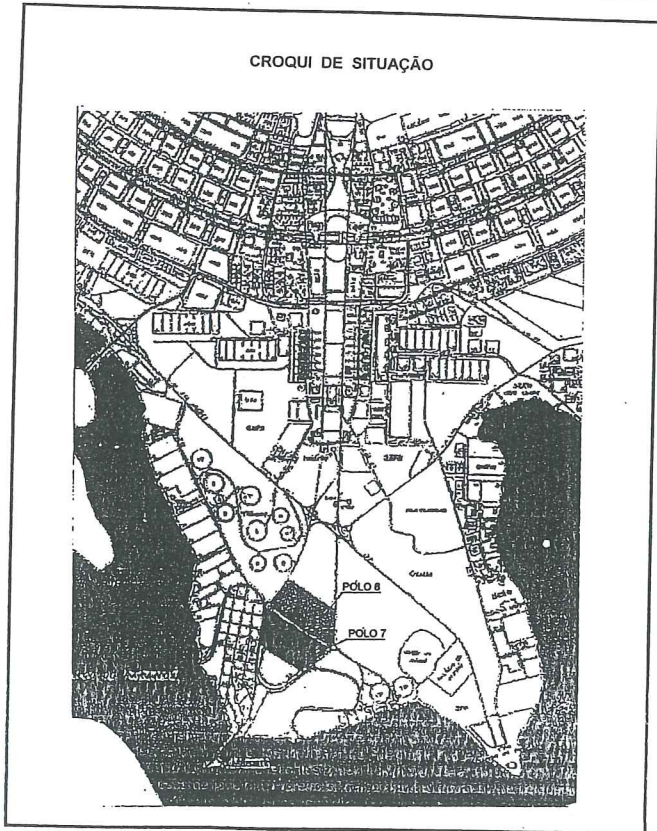
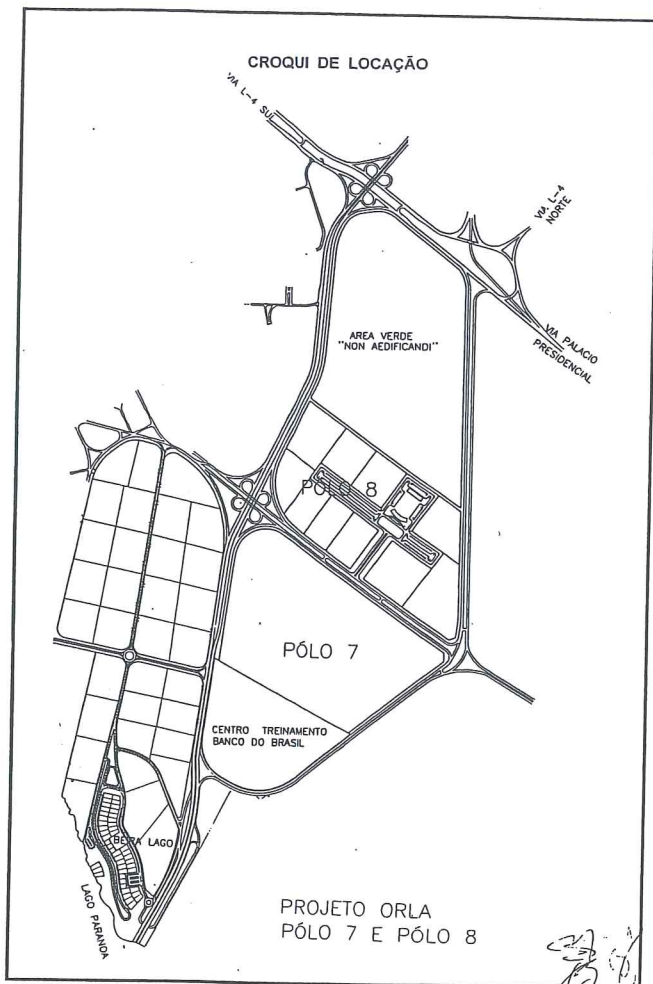
R.T.:  
CREA -

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MDE - 47/98**

SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul  
Trecho 3 - Pólos 7 e 8

FOLHA: 01/11	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: 23/03/98	<i>[assinatura]</i> EQUIPE URB	<i>[assinatura]</i> GEP/URB	<i>[assinatura]</i> Diretor IPDF	<i>[assinatura]</i> Presidente IPDF



**QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO**

Kc = 10005845

PROJETO ORLA - PÓLO 7

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8249939.6969	195254.5539	709.142	52°46'10.8"	N=8249992.0430 E=195402.1031 R=232.000 AC=4°35'45" D=21.899
B	8250368.9938	195819.5088	30.109	105°44'38.8"	
C	8250360.8194	195848.5046	419.757	159°43'07.0"	
D	8249969.4569	196000.8440	538.499	224°55'42.8"	
E	8246587.9831	195620.4206	368.987	295°07'14.9"	
F	8249744.7204	195286.1390			
G	8249754.8078	195268.6942			
A	8249939.6969	195254.5539			N=8249851.2681 E=195321.7505 R=111.000 AC=11°13'10" D=219.019

**QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO**

Kc = 10005845

PROJETO ORLA - PÓLO 8

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
A	8250448.3746	195721.4197	61.075	114°2'17.9"	
B	8250423.4011	195777.2307	25.478	173°24'14.4"	
C	8250398.1571	195780.1591	669.402	232°48'10.6"	

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC Nº 16 / 2011  
Fis. Nº 09 BIA

Letra	Nº	Área (m²)	Perímetro (m)	Observações
D	8249992.9178	195246.8640		N=8250162.2526 E=195126.7889 R=200.000 AC=40°32'20" D=281.162
E	8250006.6735	194988.4809	278.283	313°10'31.1"
F	8250196.3532	194767.3759		N=8240058.4592 E=194562.9973 R=328.825 AC=21°12'33" D=122.884
G	8250262.1631	194684.2543	385.817	291°45'53.6"
H	8250397.8870	194344.3162		N=8250616.0289 E=194431.4121 R=234.750 AC=25°02'30" D=102.599
I	8250455.2577	194260.1686		N=8250514.4986 E=194338.4679 R=88.500 AC=47°01'24" D=79.161
J	8250528.3974	194237.8406	44.810	9°14'27.2"
K	8250573.6513	194245.0406		N=8250558.7524 E=194338.4679 R=88.500 AC=47°01'24" D=79.162
L	8250630.7286	194262.4011	268.934	56°16'07"
M	8250779.0439	194504.5265		N=8260079.1876 E=194571.2015 R=120.000 AC=50°57'03" D=106.715
N	8250793.8749	194606.7497	1.168.308	107°13'18.3"
A	8250448.3746	195721.4187		

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS												
LOCALIZAÇÃO: SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul		REFERÊNCIAS: 138-II-4-A   138-II-4-C   138-II-4-D										
Trecho - 3		Plano nº: _____										
Projeto Orla - Pólo 8		Data: _____										
Endereço	Superfície (m²)	Dimensões (m)				Confrontações				Uso		
		Fronte	Fundo	Lateral	Chão	Fronte	Fundo	Lateral	Chão			
01	28900 00	170 00	170 00	170 00	170 00	25 48	VP	VP	AP	Lote 2	VP	I
02	35552 79	238 00	189 75	200 00	87 49	VP e Lote 1	VP	VP	VP	Lote 3	VP	I
03	22523 87	202 49	93 88	186 82	152 00	VP	AP	VP	VP	Lote 4	VP	I
04	930 75	72 96	60 00	14 00	14 00	VP	França	AP	AP	Lote 5	VP	C
05	840 03	60 00	60 00	14 00	14 00	VP	França	AP	AP	Lote 6	VP	C
06	20520 00	135 00	135 00	152 00	152 00	VP	VP	VP	VP	Lote 7	VP	I
07	20520 00	135 00	135 00	152 00	152 00	VP	VP	VP	VP	Lote 8	VP	I
08	27581 00	186 00	188 56	163 75	132 82	VP e Lote 7	VP	VP	VP	Lote 9	VP	I
09	18155 35	157 13	37 32	132 62	---	209 039	VP e Lote 10	VP	VP	Lote 10	VP	I
10	16701 03	100 00	72 153	157 13	170 00	---	VP	VP	VP	Lote 11	VP	I
11	17000 00	100 00	28 40	34 00	170 00	---	VP	VP	VP	Lote 12	VP	I
12	18700 00	110 00	110 00	170 00	170 00	---	VP	VP	VP	Lote 11	VP	I
TOTALS	227924 79	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: I - Uso Institucional C - Uso Comercial										

**ANEXO I**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF R.T.: CREA (nº) - \_\_\_\_\_

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MDE - 47/98** **SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul**  
Trecho 3 - Pólos 7 e 8

FOLHA: 01/02 PROJETO: *[Assinatura]* REVISÃO: *[Assinatura]* VISTO: *[Assinatura]* APROVA: *[Assinatura]*

DATA: 23/03/98 Equipe CTA DIRETOR IPDF Presidente IPDF

PROCESSOS: 030 005 249/97

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em (data)

**PARTE B**

**JUSTIFICATIVA e CONDICIONANTES do PROJETO**

**JUSTIFICATIVA do PROJETO**

O Projeto Orla constitui-se em uma grande intervenção urbana do Governo do Distrito Federal, fundamental para que Brasília se afirme como significativo pólo turístico e cultural, oferecendo novas e variadas alternativas de lazer na orla do Lago Paranoá ou em áreas dela próximas, criando-se uma efetiva e constante integração entre a cidade e o seu lago.

Como desdobramento do Projeto Orla, desenvolveu-se a proposta de parcelamento do Pólo 8 contemplando o estabelecimento de instituições internacionais e culturais e definiu-se a poligonal do Pólo 7, espaço reservado à ciência e tecnologia.

**ANÁLISE DO SÍTI**

A área dos dois Pólos abrange parte do Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul, localizada entre a Avenida das Nações e o Centro de Treinamento do Banco do Brasil. O Pólo 7 possui uma superfície de 33,15 ha (trinta e três hectares e quinze ares) e o Pólo 8 totaliza 68,30 ha (sessenta e oito hectares e trinta ares) de superfície.

A topografia da área apresenta declividade com calçamento suave em direção ao lago, podendo-se considerá-la praticamente plana. A vegetação nativa existente é caracterizada como campo sujo, contendo locais ora densos ora ralos, alguns com espécies bem conhecidas do cerrado, mas sem característica de raridade.

Na área detectou-se, em alguns trechos, pequenas invasões.

**SITUAÇÃO FUNDIÁRIA**

A área parcelada compreende parte do Trecho 3 do Setor de Clubes Esportivos Sul e pertence ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF R.T.: CREA

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MDE - 47/98** **SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul**  
Trecho 3 - Pólos 7 e 8

FOLHA: 07/11 PROJETO: *[Assinatura]* REVISÃO: *[Assinatura]* VISTO: *[Assinatura]* APROVA: *[Assinatura]*

DATA: 23/03/98 Equipe CTA DIRETOR IPDF Presidente IPDF

**INTERFERÊNCIAS de REDES EXISTENTES NA ÁREA do PROJETO**

**CAESB - OE nº 274/97 - DRSE / CAESB**  
Esgoto Sanitário - Existe interferência com rede projetada, atravessando o Pólo 8

**CAESB - OE nº 260/97 - DRSA**  
Água - Não existe interferência com os Pólos 7 e 8, existindo, porém, com o sistema viário quando da duplicação das Via SCES e Via 3ª Ponte. Seu remanejamento será definido pelo Poder Público quando do contrato para execução da obra.

**CEB - Carta nº 0581/97 - GERS**  
Não existe interferência com os Pólos 7 e 8, existindo, porém, com o sistema viário quando da duplicação das Via SCES e Via 3ª Ponte. Seu remanejamento será definido pelo Poder Público quando do contrato para execução da obra.

**NOVACAP - OF nº 1095/97 - DIPRO / IPDF**  
Águas Pluviais - Não existe interferência

**TELEBRASILIA - CT nº 681/97 - 430.0**  
Não existe interferência com os Pólos 7 e 8, existindo, porém, com o sistema viário quando da duplicação das Via SCES e Via 3ª Ponte. Seu remanejamento será definido pelo Poder Público quando do contrato para execução da obra.

**LEGISLAÇÃO**

Decreto nº 19 617, de 23 de Setembro de 1998 - dispõe sobre destinação do Pólo 7 para Parque de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

**PROPOSIÇÕES**

A concepção urbanística do parcelamento do Pólo 8 e a definição da poligonal do Pólo 7 tiveram como princípios:

- Aproveitamento, ao máximo, do sistema viário existente, criando-se, apenas, uma via de circulação entre os dois Pólos e uma rua interna de acesso aos lotes do Pólo 8, o que proporcionou um maior número de lotes projetados.
- Destinação do uso principal da área a organismos internacionais e culturais e ao objetivo de assegurar uma oferta de espaços para atender à demanda existente.
- Estabelecimento de uma relação apropriada entre os espaços caracterizados como de domínio público e o de propriedade privada, evitando-se atribuir ao poder público o ônus na manutenção de áreas públicas extensas e sem definição.
- Estruturação do partido urbanístico, com um desenho que cria os lotes em volta de uma alameda arborizada e de uma praça central - Praça Internacional - e criação de lotes para comércio de apoio às atividades integradas à esta praça.

QUADRO SÍNTESE - UNIDADES IMOBILIÁRIAS	
Tipo de uso	Quantidade
Lotes para organismos internacionais e culturais	10
Lotes para comércio de apoio às atividades	02

O sistema viário proposto foi concebido e estudado objetivando a circulação na área dos Pólos 7 e 8 e entorno, acesso aos lotes e estacionamentos e absorver o fluxo de veículos para a 3ª ponte do Lago Sul.

Os estacionamentos foram projetados com dimensões previstas para implantação de vagas com 2,50m de largura e 5,00m de comprimento.

A estruturação viária nas proximidades dos Pólos consiste nas seguintes vias:

- Via L4 Sul:  
Considerando-a duplicada conforme projeto já aprovado PLN 152/96 e respectivo MDE.

- Via de acesso à Academia de Tênis(SCES TR 4 Lote 1/B):  
Foi prevista a duplicação desta via em função do acréscimo de tráfego previsto com a implantação dos Pólos 7 e 8 e por consistir em trajeto alternativo à 3ª ponte. A via existente possui 7,00m de largura. Propõe-se a criação de pista dupla e canteiro central com 13,00m. O canteiro se estreitará para 3,00m entre o Clube de Golfe (SCES Trecho 2 Lote 17) e o lote do Centro de Treinamento do Banco do Brasil (SCES Trecho 2 Lote 22) em função desses lotes já estarem registrados e implantados. Neste local onde o canteiro tem 3,00m de largura não será permitida a criação de retornos.

- Via SCES existente entre os Trechos 2 e 3:  
Para esta via, hoje com 7,00m de largura, está prevista a sua duplicação com outra via de 7,00m de largura e canteiro central com 13,00m. A sua continuidade entre os Pólos 7 e 8 possibilitará o acesso a estes dois Pólos. A interseção desta via com a via principal de ligação da Via L4 Sul com a 3ª ponte será em níveis diferentes, com a previsão de viaduto com todos os movimentos contemplados. A interseção com a via de acesso à Academia de Tênis será por meio de uma grande rótula alongada, com a função de garantir a preferência de tráfego naquela via.

Quaisquer danos às redes de serviços públicos, que se encontrem na área e nas proximidades da área objeto deste projeto, quando da execução do mesmo, serão de inteira responsabilidade do executor.

A sinalização horizontal e vertical sobre as vias e a demarcação das vagas para estacionamento deverão ser rigorosamente implementadas após a execução das obras físicas.

SÍNTESE DO PROJETO	
Pólo 8	
Superfície Total do Projeto	683.059,82 m <sup>2</sup>
Superfície Total das Unidades Imobiliárias	227.924,79 m <sup>2</sup>
Superfície Total das Áreas Públicas	455.135,03 m <sup>2</sup>
Pólo 7	
Superfície Total da Poligonal	331.517,41 m <sup>2</sup>

**EQUIPE TÉCNICA**

Nome	Coord./Autor	Arquiteta	1601/D DF	
Sílvia Maria Braga	Coord./Autor	Arquiteta	1601/D DF	
Aurora G F A Santos	Autor/Proj. Urb	Arquiteta	6729/D PE	
Maria Marta S. Coelho	Autor/Proj. Plan.	Arquiteta	4175/D DF	
Walter Taba	Cálculo	Engenheiro	92559/D SP	
Edson J. Vieira	Cálculo	Engenheiro	2204/D DF	
Balbino Monteiro Filho	Topografia			
Ivo Rosa de Oliveira	Topografia			
Sávio de Paula Almeida	Topografia			
José F. Mingone	Topografia			
Adilson B. de Carvalho	Colaborador	Arquiteto	5859/D DF	
Hitomi Leila Yamao	Colaborador	Arquiteta	7316/D DF	
Jane Monte Jucá	Colaborador	Arquiteta	5074/D DF	
Raniere Teixeira Soares	Colaborador	Arquiteto	7258/D DF	
Ronald Belo Ferreira	Colaborador	Arquiteto	5337/D DF	
Manoel Brandão Barros	Colaborador	Geógrafo	RG 6527 DF	
Nádia Hermanno Tormin	Colaborador	Arquiteta	5459/D DF	
Vera Bonna Brandão	Colaborador	Arquiteta	20754/D RJ	
Mara Souto Marquez	Colaborador	Arquiteta	71514/D DF	

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T. CREA

**MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO**

**MDE - 47/98**

SCES - Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho - 3 Pólos 7 e 8

FOLHA: 11/11

DATA: 23/03/98

PROJETO: Equipe Única

REVISÃO: GEPRO - I

VISTO: Diretor IPDF

APROVO: Presidente IPDF

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
Em 16 de novembro de 1998

PROCESSO Nº: 133.000.688/98  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA  
ASSUNTO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 547/98 no valor de R\$ 132,70 (cento e trinta e dois reais e setenta centavos), em favor da Xerox do Brasil Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Braziliândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 138.000.244/98  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA  
ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, inclusive no que se refere ao prazo no encaminçamento para a presente ratificação. Nota de Empenho n.º 211/98 no valor de R\$ 150,67 (cento e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), em favor da CAESB - Companhia de Água e Esgoto de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.163/98  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO  
ASSUNTO: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 250/98 no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), em favor da CEB - Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.001.194/97  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

HOMOLOGO, com fulcro no artigo 1º do Decreto nº 19.405, de 10 de julho de 1998, os itens 01 e 02 da Concorrência nº 01/98 da Administração Regional de Taguatinga. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.001.242/98  
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
ASSUNTO: TARIFA TELEFÔNICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 232/98 no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), em favor da Telebrasília Celular S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1998

**ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1984, e conforme determina o Decreto nº 598, de 08 de março de 1987 bem como o Decreto nº 7.887, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 7084 - DATA: 17/09/98 - HORA: 14:47 - LOCAL: ADROD/B8B-DF - NOME OU RAZÃO SOCIAL: PAULO CESAR LOPES ARAÚJO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
25	VALES TRANSPORTES SÉRIE C
01	PASSE ESCOLAR

TERMO DE APREENSÃO Nº 6969 - DATA: 25/08/98 - HORA: 14:40 - LOCAL: ADROD/B8B-DF - NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALDECK SANTOS DE ALMEIDA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
02	VALES TRANSPORTES SÉRIE C
24	VALES TRANSPORTES SÉRIE D
07	PASSES ESTUDANTIL TCB

TERMO DE APREENSÃO Nº 6063 - DATA: 14/10/98 - HORA: 11:25 - LOCAL: ADROD/B8B-DF - NOME OU RAZÃO SOCIAL: FREDSON GUIMARÃES DE SOUZA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	VALES TRANSPORTES SÉRIE C
02	VALES TRANSPORTES SÉRIE A

TERMO DE APREENSÃO Nº 6071 - DATA: 14/10/98 - HORA: 16:05 - LOCAL: ADROD/B8B-DF - NOME OU RAZÃO SOCIAL: HELIO AFONSO DE LIMA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
78	VALES TRANSPORTES SÉRIE A

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC Nº 16 / 2011  
Fls. Nº 11  
BTA